



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 363/2023 – CBMPA

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34, no âmbito de suas atribuições legais, **RESOLVE** reconhecer a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, celebrado com a Empresa **FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.686/0001-86, estabelecida na Av. Paulista, 807 – Cj.2315 – Bela Vista – CEP.: 01.311-100 – São Paulo – SP, Telefone: (11)3500-8087 / (47) 98411-8700, E-mail: vendas@fogozero.com.vc, fz@fzfire.com.br, cujo objeto é a **Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no *art. 74 e o inciso I* da Lei 14.133/21, Unidade Gestora: 310101, Unidade Orçamentária: 31101, Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563, Fonte de Recurso: 02700000006, Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078, Natureza da Despesa: 339030, Plano Interno: 1050007563C, Valor Global R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Belém/PA, 26 de Setembro de 2023

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:4115736224
9

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2023/1029605

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
111/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA FZ
PREVENÇÃO COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda**, Endereço: Endereço: Av. Paulista, 807 – Cj.2315 – Bela Vista – CEP.: 01.311-100 – São Paulo – SP, e-mail: vendas@fogozero.com.br, fz@fzfire.com.br, Fone: (11)3500-8087 / (47) 98411-8700, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 32.303.686/0001-86, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Nicholas Johann Berner**, portador da cédula de identidade 6.082.237-SSP/SC e do CPF nº 081.574.969-42, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:

1.1 O presente contrato é oriundo da **Inexigibilidade de Licitação Nº 363/2023-CBMPA**, constante no **PAE Nº 2023/1029605** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 211/2023-COJ**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem como objeto **Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	UNIDADE EXTINTORA EM SPRAY	220

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

NICHOLAS JOHANN

BERNER:081574969

42

Assinado de forma digital
por NICHOLAS JOHANN
BERNER:08157496942
Dados: 2023.09.26
15:53:21 -03'00'



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1029605

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS:

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.2 Quanto aos materiais destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

4.3 **Prazo de Entrega:** até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

4.4 **Número de parcelas:** O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez.

4.5 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	UNIDADE EXTINTORA EM SPRAY	Und	220	R\$ 317,00	R\$ 69.740,00
VALOR GLOBAL: R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)					

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 02700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050007563C

JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

NICHOLAS JOHANN Assinado de forma digital por NICHOLAS JOHANN
BERNER:08157496942
Dados: 2023.09.26 15:53:46 -03'00'





7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	INTER
AGÊNCIA	0001
CONTA	2593091-5

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/1029605

defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato por se tratar de material de baixo custo e sem complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

NICHOLAS
JOHANN
BERNER:0815749
6942

Assinado de forma digital
por NICHOLAS JOHANN
BERNER:08157496942
Dados: 2023.09.26
15:54:36 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1029605

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

10.2.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.11 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.12 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.13 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.15 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA

Fone: (91) 98899-6316

E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma
digital por JAYME DE
AVIZ
BENJO:41157362249

NICHOLAS
JOHANN
BERNER:0815749
6942

Assinado de forma
digital por NICHOLAS
JOHANN
BERNER:08157496942
Dados: 2023.09.26
15:55:00 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1029605

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência (exceto quando se justificar imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar (exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”).
Dar causa à inexecução total do contrato.	
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 atraso superior a 90 *dias corridos (noventa)* autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 <i>dias corridos (trinta)</i> .	2% (<i>dois por cento</i>) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
0,2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 <i>dias corridos (trinta)</i> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1029605

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1029605

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

14.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

14.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

15.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

16.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO:

17.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

18.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 98899-6316
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
62249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

NICHOLAS JOHANN
BERNER:08
157496942

Assinado de forma digital por NICHOLAS JOHANN
BERNER:08157496942
Dados: 2023.09.26 15:56:13 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/1029605

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

19.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

19.2 Os prazos contidos no item 19.1 são contados da data da assinatura do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

20.1 O contrato terá vigência de 12 meses (doze), com início em 26/09/2023 e término em 26/09/2024.

20.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 20.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

20.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material e matriz de risco encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

21.1.1 ITEM 1: Lata spray 600ml/g; capacidade extintora 3A,13B e 5F(k), conforme as normas Din EN e norma BS; validade de 3 anos; com princípio ativo a base de extrato vegetal (mistura proprietária de detergentes sintéticos) adicionado um percentual de água; produto atóxico, biodegradável e totalmente natural; propelente ar-comprimido; acionamento em 360 graus, podendo ser disparado de qualquer posição, conforme imagem ilustrativa abaixo;

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO E ASSINATURA:

22.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

22.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 26 de Setembro de 2023

JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

NICHOLAS JOHANN
BERNER:08157496942

Assinado de forma digital por NICHOLAS
JOHANN BERNER:08157496942
Dados: 2023.09.26 15:56:43 -03'00'

Nicholas Johann Berner

FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda

TESTEMUNHAS: Márcio José da Silva
1ª
CPF Nº

Assinado de forma digital
por Márcio José da Silva
Dados: 2023.09.26
16:14:37 -03'00'

YAN GABRIEL CRUZ
2ª
CPF Nº

Assinado de forma digital por YAN
GABRIEL CRUZ MIRANDA -
054.191.442-12
Dados: 2023.09.29 08:47:16 -03'00'





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 145/IN/CONTRATO, DE 26 DE SETEMBRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1029605 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO, MF: 57189096/ 1, como Fiscal Titular do Contrato nº 111/2023, celebrado com a EMPRESA: FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda, CNPJ: 32.303.686/0001-86, cujo objeto é a aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO, MF: 57217828/ 1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ Assinado de forma
BENJO:411573 digital por JAYME DE
62249 AVIZ
BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/IN/CONTRATO, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/924663
 Contrato nº 108/2023
 Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM NELSON JORGE OSÓRIO LUCAS JÚNIOR, MF: 57173446/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM RONNEY DE SOUZA BARBOSA, MF: 57217972/1
 Objeto: Aquisição de 1000 cadeiras de escolares, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA
 CNPJ: 66.455.593/0001-99
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 991444

EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/IN/CONTRATO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 2023/1029605
 Contrato nº 111/2023
 Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO, MF: 57189096/1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO, MF: 57217828/1
 Objeto: Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda
 CNPJ: 32.303.686/0001-86
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 991450

EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/IN/CONTRATO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 2022/43565
 Contrato nº 112/2023
 Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, MF: 57190186
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1
 Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 02.511.127/0001-09
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 991456

EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/IN/CONTRATO, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 2022/43565
 Contrato nº 113/2023
 Fiscal Titular do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, MF: 57190186
 Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 CNPJ: 06.336.443/0001-34
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 991471

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 984465 Data:12/09/2023 Termo de Homologação publicado no D.O.E Nº 35536

Onde se lê:

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CEDEC, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de água mineral galão 5L, no valor global de R\$ 1.768.663,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais), sendo vencedoras as Empresas:

Leia-se:

O Ordenador de Despesa da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CEDEC, cujo objeto é Registro de preços

para eventual aquisição de água mineral galão 5L, no valor global de R\$ 857.254,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), sendo vencedoras as Empresas:

Ordenador: Marcelo Moraes Nogueira-CEL QOBM

Protocolo: 991271

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - SEDUC e Processo Nº 2022/43565
 Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.
 Unidade Gestora: 310104
 Unidade Orçamentária: 31104
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701
 Fonte de Recurso: 01759000091
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno: 1050007701C
 Valor Global: R\$1.138.030,84 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trinta reais e oitenta e quatro centavos).
 Data da assinatura: 27/09/2023.
 Vigência: 27/09/2023 até 27/09/2024.
 Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
 CNPJ: 02.511.127/0001-09
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 991448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 363/2023-CBMPA e Processo Administrativo Nº 2023/1029605
 Objeto: Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 02700000006
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 339030
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)
 Data da assinatura: 26/09/2023
 Vigência: 26/09/2023 até 26/09/2024.
 Contratada: FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda
 CNPJ: 32.303.686/0001-86
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 991449

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022 - CONVALES/MG e Processo Administrativo Nº 2023/924663.
 Objeto: Aquisição de 1000 cadeiras de escolares, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 01700000006
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Unidade Gestora: 310101
 Unidade Orçamentária: 31101
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563
 Fonte de Recurso: 02700000006
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078
 Natureza da Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Valor Global: R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais).
 Data da assinatura: 25/09/2023
 Vigência: 25/09/2023 até 25/09/2024.
 Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA
 CNPJ: 66.455.593/0001-99
 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 991443

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

Processo Nº 2022/43565
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 - SEDUC
 Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.
 Unidade Gestora: 310104
 Unidade Orçamentária: 31104
 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701
 Fonte de Recurso: 01759000091
 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000
 Natureza da Despesa: 339039
 Plano Interno: 1050007701C
 Valor Global: R\$ 1.533.656,62 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
 Data da assinatura: 27/09/2023.
 Vigência: 27/09/2023 até 27/09/2024.

Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 06.336.443/0001-34
Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 991460

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2023 – CBMPA/CEDEC
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits emergenciais (kit higiene).

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil torna público a quem possa interessar a ANULAÇÃO da licitação onde a abertura ocorreu no dia 27 de julho de 2023 às 09h30min. MOTIVO: Constatação de erro insanável, vícios na elaboração do edital e descumprimento de normas legais devido à ausência da exigência da AFE expedida pela ANVISA entre os documentos de qualificação técnica exigidos em edital, conforme Parecer Jurídico nº 202 de 14 de setembro de 2023 e 209/2023/COJ/CBMPA..

Belém-PA, 27 de setembro de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 991603

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 363/2023 – CBMPA

Data de Assinatura: 26/09/2023

Processo Eletrônico: 2023/1029605

Objeto: Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 027000000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050007563C

Valor: R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)

Contratada: FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda

CNPJ: 32.303.686/0001-86

Ordenador: Jayme De Aviz BenjÓ – CEL QOBM

Protocolo: 991453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CBMPA/CEDEC

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará por intermédio do Coordenadoria de Defesa Civil - CEDEC, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a decisão da comissão do PE nº 006/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits Emergenciais (Kit Higiene), conforme segue:

I - CANCELAR O ITEM 01 DA LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP (Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits Emergenciais - Kit Higiene), tipo menor preço por grupo, devido a constatação de erro insanável, vícios na elaboração do edital e descumprimento de normas legais devido à ausência da exigência da AFE expedida pela ANVISA entre os documentos de qualificação técnica exigidos em edital, conforme Parecer Jurídico nº 202 de 14 de setembro de 2023 e 209/2023/COJ/CBMPA.

II - CANCELAR O ITEM 02 DA LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRENCIA (Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits Emergenciais - Kit Higiene), tipo menor preço por grupo, devido a constatação de erro insanável, vícios na elaboração do edital e descumprimento de normas legais devido à ausência da exigência da AFE expedida pela ANVISA entre os documentos de qualificação técnica exigidos em edital, conforme Parecer Jurídico nº 202 de 14 de setembro de 2023 e 209/2023/COJ/CBMPA.

Belém-Pará, 26 de setembro de 2023.

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

ORDENADOR DE DESPESAS

Protocolo: 991567

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/DIÁRIA/DF DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU, MF: 5428688; STEN BM JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO, MF: 5037115; STEN BM WELTON WALLYS VIANA FLORES, MF: 5036631; SGT BM OSAIAS LIMA DIAS, MF: 5397740; SGT BM JOSENILTON FERRAZ HENRRIQUES, MF: 5607493; SGT BM RENATO OLIVEIRA PINHEIRO, MF: 57174020 e CB BM WALLACE CLAYTON NEGRAO TAVARES, MF: 55588241, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$1.049,76 (MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Itupiranga - PA, Breu Branco - PA e Tucuruí - PA no período de 27 a 28 de Abril de 2023, a serviço do 5º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 290/DIÁRIA/DF DE 26 DE MAIO DE 2023
Conceder aos militares: STEN BM HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU, MF: 5428688; STEN BM JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO, MF: 5037336; SGT BM RENATO OLIVEIRA PINHEIRO, MF: 57174020; SGT BM JOSENILTON FERRAZ HENRRIQUES, MF: 5607493; SGT BM IRANIL NERY GONCALVES, MF: 54185325; SD BM ANDRE LUIZ PEREIRA LOBATO, MF: 5932303 e SD BM FELIPE MARTINS REIS, MF: 5932319, diárias de alimentação para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 1.302,96 (MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Itupiranga - PA, nos dias 14 e 15 de Abril de 2023, a serviço do 5º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 299/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2023
Conceder aos militares: TCEL QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA, MF: 5827434 e SGT BM JOAB BARBOSA PONTES, MF: 5422256, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 870,42 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Canaã dos Carajás - PA, no período de 15 a 16 de Maio de 2023, a serviço do DEI/ 5º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 443/DIÁRIA/DF DE 20 DE JULHO DE 2023
Conceder aos militares: CB BM LUIS GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS, MF: 57217916 e CB BM JOSE ALFREDO ALMEIDA RODRIGUES, MF: 57217927, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 253,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), para seguirem viagem de Salinópolis - PA para Belém - PA, no dia 26 de Junho de 2023, a serviço do 13º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 547/DIÁRIA/DF DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Conceder aos militares: TCEL QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, M: 51855597 e CB BM MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA, MF: 57217819, 05 (CINCO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.424,30 (MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema - PA para São Miguel do Guamã e Ananindeua - PA, no período de 26 de Julho a 03 de Agosto de 2023, a serviço do 19º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 548/DIÁRIA/DF DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Conceder aos militares: STEN BM JULIO CESAR LIMA COSTA, MF: 5601088; SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA, MF: 5610362; SGT BM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ, MF: 54185011; SGT BM ANTONIO WELLINGTON LIRA LINS, MF: 54185230; CB BM MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA, MF: 57217819 e CB BM EDER CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, MF: 57217904, 01(UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 780,72 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema- PA para Peixe Boi- PA, nos dias 17 e 21 de Julho de 2023, a serviço do 19º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 551/DIÁRIA/DF DE 23 DE AGOSTO DE 2023
Conceder aos militares: SGT BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, MF:57190666 e SGT BM MARTINHO MATIAS PEREIRA, MF:57218530, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01(UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção- PA para Santa Maria das Barreiras- PA, nos período de 03 a 04 de Julho de 2023, a serviço do 10º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/DIÁRIA/DF DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: CEL QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, MF: 5286239; CAP QOBM RONALDO FEIO DE COSTA, MF: 5211875; SGT BM CARLOS AUGUSTO DE LIMA SANTOS, MF: 57173423 e CB BM GERSON DA SILVA RIBEIRO, MF: 57218283, 05(CINCO) diárias de alimentação e 04(QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.056,29 (CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para IPIXUNA - PA, no período de 30 de Agosto a 03 de Setembro de 2023, a serviço do DST/CAT do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 619/DIÁRIA/DF DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, MF: 5037603; STEN BM CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154 e SGT BM FERNANDO LOBO FERNANDES, MF: 3384870, 04(QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.769,48 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA

